CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

(Ribeirão Corrente/CONSEG)

Área Correspondente a (3º Gp da 3ª Cia do 15º BPM/I) e (Distrito Policial)

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Artigo 144 da CF/1988 - "Segurança pública dever do Estado direito e responsabilidade de todos"

EDITAL DE ABERTURA E CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES CONSEG-(RIBEIRÃO CORRENTE / CONSEG) – BIÊNIO 2021/2023 –

Em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, às normas contidas no Regulamento dos CONSEGs e na Resolução SSP/SP nº 088/2020, bem como às orientações emanadas pela Coordenadoria Estadual dos CONSEGs, convidamos os Membros Efetivos do CONSEG-**(RIBEIRÃO CORRENTE / CONSEG)** que estejam em situação regular ante ao respectivo Conselho e à Coordenadoria, a efetuar sua inscrição de candidatura por meio de chapa, enviando sua composição aos Membros Natos até o encerramento da reunião ordinária do mês de Março/2021, oportunidade que se dará em (10) de Março de 2021, ou no impedimento de realização de reunião presencial, então ocasionada pela pandemia do SARS-COV 2 COVID 19, até o último dia do mês de Março.

A chapa deverá conter composição mínima necessária de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário e 01 (um) Diretor Social e de Assuntos Comunitários, a fim atender a previsão normativa do artigo 7º do Regulamento, ***sendo vedada a criação de suplentes e funções similares às já anotadas, em conformidade com a redação do parágrafo 2º deste mesmo artigo***.

A eleição do CONSEG-**RIBEIRÃO CORRENTE/CONSEG** será realizada na **(CASA DA CULTURA),** situado no **(RUA PRUDENTE DE MORAIS),**nº **(850),(CENTRO), (RIBEIRÃO CORRENTE/SP)**, às **(09:00)** horas, do dia (15) de Abril de 2021, com fulcro nas normas contidas na Seção VII, Subseção VI do Regulamento dos CONSEGs.

Por derradeiro, vale consignar que as regras que norteiam o processo eleitoral dos CONSEGs e as peças instrutórias que subsidiam o certame, Regulamento dos CONSEGs, Resolução SSP nº 088/2020 e a Portaria CONSEG nº 001/2021, estão disponíveis no endereço eletrônico (URL downloads CONSEG).

Ribeirão Corrente, 23 de Fevereiro 2021.

Ass:

(RENATO JOSÉ DA SILVA)
Comandante do 3° Gp da 3ª Cia do 15° BPM/I
Membro Nato da Polícia Militar

Ass:

(LUIZ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA)
Delegado de Polícia Titular do único DP
Membro Nato da Polícia Civil

JUNTOS,
DIMINUINDO DIFERENÇAS,
SOMANDO ESFORÇOS,
DIVIDINDO EXPERIÊNCIAS,
MULTIPLICANDO RESULTADOS.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SSP Nº 088, de 23 deNovembrode 2020.

Altera, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, artigo da Resolução SSP 013, de 27-02- 2018, que estabelece normas para os Membros Efetivos dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs, concorrerem nas Eleições de diretoria para o biênio 2021-2022.

O Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo, nos termos do artigo 6º, do Decreto nª 60.873, de 03-11-2014,

Considerando que, em decorrência do Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, cuja normatividade regulou a restrição de atividades não essenciais a fim de evitar possível contágio ou propagação do COVID-19, implicando, por consequência, na suspensão temporária de ajuntamentos sociais;

Considerando que os Conselhos Comunitários de Segurança, balizados pelo Artigo 6º inciso I, do Regulamento dos CONSEGs, tem por objetivos basilares: "constituir-se em instância comunitária, plural e participativa, por meio da qual a população poderá debater os temas locais de segurança pública, encaminhar diretamente às autoridades demandas relativas à segurança pública e receber destas últimas as respectivas respostas", e que os debates e participações ocorrem nas reuniões ordinárias mensais dos CONSEGs;

Considerando, por fim, que o Decreto que regulou o distanciamento social em decorrência do COVID-19 incluiu, no rol de restrições, as reuniões ordinárias, depreendendo aquelas referentes aos Conselhos Comunitários de Segurança, que ocorrem mensalmente, impedindo, devido a prorrogação da quarentena, a realização de reuniões presenciais e impossibilitando a aferição da frequência dos Membros Efetivos e, também, de estabelecer critérios objetivos para que estes possam participar do pleito eleitoral dos CONSEGs no Biênio 2021-2022;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as normas do Artigo 17 e seus incisos, da Resolução SSP 013, de 27-02-2018, que instituiu o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs.

Artigo 2º - Poderão participar do pleito eleitoral para escolha da diretoria dos CONSEGs, Biênio 2021-2022, excepcionalmente, voluntários da comunidade da circunscrição do CONSEG local que, de forma análoga ao processo de reativação dos CONSEGs, independente da quantidade de reuniões que tenham participado, cumprirem os seguintes requisitos:

I. ser voluntário para proceder ou renovar cadastro de Membro Efetivo do CONSEG local;
II. possuir idade mínima de 18 anos de idade e Título Eleitoral;
III. residir, estudar ou trabalhar na área do CONSEG, ou em área vizinha, desde que nesta ainda não haja um CONSEG organizado;
IV. ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
V. não registrar antecedentes criminais.

Artigo 3º - Determinar a publicação da Resolução para que produza seus jurídicos e legais efeitos em relação ao Processo Eleitoral dos CONSEGs Biênio 2021.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, em 23 deNovembro de 2020

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública